

O Presidente do SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE TUCUMÃ E REGIÕES-PA (SINDITUR), no uso de suas atribuições e competências constitucionais e legais, vem por meio desta nota esclarecer a população a respeito da notícia veiculada no site de notícias "A Notícia, com edição em 25 de março do corrente ano, intitulada "EMPRESÁRIO DEMONSTRA NA REDE SOCIAL INDIGNAÇÃO COM CONDENAÇÃO NA JUSTIÇA".

A referida matéria noticia que o Sr. João Batista da Silva, proprietário da empresa Panthera Máquinas, estaria indignado com o Sindicato dos Empregados no Comércio da Tucumã e Regiões e contra a Justiça do Trabalho.

É fato que, o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE TUCUMÃ E REGIÕES- PA (SINDITUR) tem trabalhado com afinco na defesa dos interesses dos trabalhadores do comércio de Tucumã e região, pactuando Convenções Coletivas de Trabalho que visam a melhoria das condições de trabalho dos trabalhadores, inclusive no tocante ao piso salarial dos trabalhadores do comércio, que é maior que salário mínimo nacional, e atuando na fiscalização do cumprimento de leis trabalhistas e normas de segurança, inclusive no que diz respeito a jornada de trabalho aos domingos e feriados.

Nesse desiderato, livremente, os sindicatos das categorias dos empregados e dos empregadores pactuaram Convenção Coletiva de Trabalho proibindo o funcionamento no dia 02 de novembro, DIA DO COMERCIÁRIO, Cláusula 26ª, da Convenção de Trabalho 2024, sendo o funcionamento punido com multa pecuniária, veja a cláusula convencional mencionada:

CLÁUSULA 26ª - DO DIA DO COMERCIÁRIO

O dia do comerciário, neste ano de 2024, no dia 02 de novembro, data em que as empresas representadas pela entidade sindical patronal conveniente, abrangidas pela presente norma, não funcionarão, exceto as empresas que se incluam no rol de atividades essenciais, que poderão funcionar regularmente.

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE TUCUMÃ E REGIÕES- PA (SINDITUR), verificou a violação da Convenção Coletiva de Trabalho e exigiram de seus empregados labor no Dia do Comerciário, desconsiderando o reconhecimento, homenagem e descanso merecido dos comerciários.

Na condição de substituto processual, ingressou com ações coletivas na Justiça do Trabalho em nome da categoria, para garantir direitos de seus tutelados, no tocante ao feriado do dia 02 de novembro de 2024, Dia do Comerciário.

O Sindicato não puniu os empregadores com multa! O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE TUCUMÃ E REGIÕES- PA (SINDITUR) ajuizou Ação de Cumprimento com o objetivo de assegurar o cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho, para que os empregados do comércio sejam respeitados e tenham assegurado o direito de descanso no Dia dos Comerciários.

O Judiciário avalia cada caso concreto e diante das provas produzidas prolatou sentença aplicando ou não as punibilidades cabíveis, inclusive multas pecuniárias. No caso aludido na matéria, a sentença foi prolatada por Magistrado da Vara do Trabalho de Xingura, que julgou os argumentos de ambas as partes, ***concedendo razão aos empregados do comércio***.

A sentença cabia recurso a 2º grau de jurisdição, que é a possibilidade de levar a causa para ser apreciada por um desembargador, no entanto, a empresa ficou-se inerte e não fez valer seu direito de recurso.

Na matéria o Sr. João Batista da Silva declarou que: “Estou falando aqui de uma situação maliciosa de uma pessoa que não trabalha, mas vem importunar as empresas e pais de família, procurando uma brecha para extorquir os comerciantes.”

É importante dizer, que o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE TUCUMÃ E REGIÕES- PA (SINDITUR), seu presidente e toda diretoria, são trabalhadores do comércio, pessoas honestas, pais e mães de família que dispõem de seu tempo para lutar pela implementação de melhorias a categoria de trabalhadores do comércio.

Insta mencionar, que em todos os anos de atuação o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE TUCUMÃ E REGIÕES- PA (SINDITUR) jamais se envolveu em qualquer situação maliciosa e **nunca** procurou brechas para extorquir comerciantes. Ao contrário, todas as atividades do SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE TUCUMÃ E REGIÕES- PA (SINDITUR) são pautadas pela Lei, respeitando as normas e princípios erigidos pela Constituição Federal e pela Consolidação da Leis do Trabalho. Vale ainda lembrar, que as atividades do SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE TUCUMÃ E REGIÕES- PA (SINDITUR) são fiscalizadas pelo Ministério Público do Trabalho, que zela pela defesa dos trabalhadores.

Explicada as questões que envolveram **as levianas e infundadas acusações difamatórias** do Sr. João Batista da Silva, o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE TUCUMÃ E REGIÕES- PA (SINDITUR), no momento adequado, proporá todas as medidas legais aptas e necessárias a sua defesa, inclusive, no âmbito criminal, para compelir a campanha antissindical erguida.

Fábio Marcelo Marques de Souza

Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio de Tucumã e Regiões- PA